

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM OZONIOTERAPIA**  
RESOLUÇÃO 685/2020 do CFF.

Farmacêutico (a): \_\_\_\_\_

Crfmg nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

De acordo com a Resolução 685/2020 do CFF, para o exercício das atividades de Ozonioterapia deverá o farmacêutico atender a pelo menos um dos critérios abaixo, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

Cópia do certificado de pós-graduação *lato sensu* relacionado à área de Ozonioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação ( MEC).

Cópia do Comprovante de Residência Multidisciplinar de formação na área de Ozonioterapia.

Cópia de curso livre de formação profissional em Ozonioterapia, reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia, de acordo com os referenciais mínimos obrigatórios para a prestação dos serviços, descritos no anexo I da Res. 685/2020 do CFF.

Comprovação de atuação na área da Ozonioterapia há pelo menos 12 meses contínuos ou intermitentes mediante cópia dos seguintes documentos:

- 1) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ( TCLE) de, no mínimo 10(dez) pacientes.
- 2) Farmacêutico com vínculo empregatício: declaração do empregador (pessoa jurídica), em que deverá constar a identificação do empregador, com número do CNPJ e endereço completo, bem como a função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente.
- 3) Farmacêutico como proprietário do estabelecimento: contrato social da empresa e o alvará de funcionamento, além da função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente.

**Data limite para validação dos documentos comprobatórios por experiência em Ozonioterapia: 03 de novembro de 2020.**

Espaço reservado para análise do CRF/MG

Resultado: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CRF/MG